

034

Doc. nº 01 - Plano de Recuperação Judicial

635



# Plano de Negócios

FERRARO  
RODAS ESPORTIVAS



1636  
1

## **DO SUMÁRIO EXECUTIVO**

### **DA INTRODUÇÃO**

#### **1. DAS CAUSAS E DOS PROPÓSITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

#### **2. DA DESCRIÇÃO DA EMPRESA**

##### **2.1 DO BREVE HISTÓRICO**

##### **2.2 DA CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE**

##### **2.3 DA FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA**

##### **2.3.1 DA RECUPERANDA COMO EMPREGADORA**

##### **2.4 DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS**

##### **2.4.1 DAS RODAS E DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO**

##### **2.5 DA DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

##### **2.6 DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO**

##### **2.7 DOS CLIENTES DA EMPRESA**

#### **3. DA ATUAL SITUAÇÃO- VIABILIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA**

#### **4. DA CONFIANÇA DOS FORNECEDORES NA CAPACIDADE DO ERGUIMENTO DA RECUPERANDA**

#### **5. DA ESTRUTURA DE ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA**

##### **5.1 DOS CREDORES CONCURSAIS**

##### **5.1.1 DOS CREDORES COM CRÉDITO DE NATUREZA QUIROGRAFÁRIA**

##### **5.1.2 DOS CREDORES COM GARANTIA REAL**

##### **5.2 DO QUADRO SINÓPTICO**

637  
↓

## **6. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO**

### **6.1 DOS MEIOS EMPREGADOS NA RECUPERAÇÃO**

#### **6.1.1 DA CAPTAÇÃO DOS RECEBÍVEIS E DE SUA REVERSÃO EM PROL DOS CREDORES**

#### **6.1.2 DA REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL**

##### **6.1.2.1 DA REDUÇÃO DE EMPREGADOS NO SETOR OPERACIONAL**

##### **6.1.2.2 DA UNIDADE DE RODAS**

##### **6.1.2.3 DA ÁREA DE FUSÃO**

#### **6.1.3 DA ALIENAÇÃO DAS MARCAS**

#### **6.1.4 DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**

#### **6.1.5 DA CONCESSÃO DE PRAZOS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PAGAMENTO**

##### **6.1.5.1 DAS OBRIGAÇÕES VENCIDAS DE SEUS DEVEDORES**

## **7. DAS MEDIDAS JÁ IMPLEMENTADAS**

## **8. DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

### **8.1 DA PROJEÇÃO DE RESULTADOS E DO FLUXO DE CAIXA**

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES**

### **9.1 DOS ASPECTOS GERAIS**

### **9.2 DOS CREDORES CONCURSAIS**

#### **9.2.1 DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**

#### **9.2.2 DOS CREDORES COM GARANTIA REAL**

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **10.1 DA CONCLUSÃO**

## DA INTRODUÇÃO

O presente Plano de Recuperação Judicial (PRJ) tem por objetivo apresentar em detalhes os meios de recuperação a serem empregados pela empresa LTDF- Fundação LTDA. (doravante denominada FERRARO ou Recuperanda), pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.666/0001-10, com sede na Rua na Rua Silva Vale, nº 577, Tomaz Coelho, Cep.: 21.370-360, Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, contendo as premissas desenvolvidas para viabilizar a sua reestruturação econômico-financeira.

O PRJ, ora apresentado perante o Juízo da Recuperação da 3.<sup>a</sup> Vara Cível Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo n.º 0028235-81.2014.8.19.0001, atende às disposições legais contidas na Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Falência e Recuperação de Empresas, LFR), notadamente em seu art. 53, pois apresenta a descrição detalhada dos meios a serem empregados na recuperação, a demonstração de sua viabilidade econômico-financeira.

Paralelamente, atendendo às exigências da LFR, a Recuperanda contratou advogado habilitado para o (PRJ), bem como o presente Plano foi elaborado com a assessoria da "Sama Contabilidade Gerencial LTDA", que apoiou a FERRARO na construção dos planejamentos estratégico e financeiro, indispensáveis ao efetivo cumprimento do proposto neste PRJ; bem como auxiliou a traçar as perspectivas futuras de geração de receitas e custeio da operação, a fim de não comprometer o fluxo de caixa, proporcionando assim a reestruturação econômico-financeira da empresa, de modo a oferecer uma solução coletiva a todos os envolvidos (direta ou indiretamente) neste processo.

Ao longo deste PRJ serão apresentadas informações fundamentais sobre a empresa, seu mercado de atuação, suas operações, sua estrutura de

endividamento e os meios propostos para pagamento aos credores.

Assim sendo, serão apresentadas as ações corretivas planejadas e entendidas como necessárias, com o objetivo de viabilizar, nos exatos termos do art. 47 da Lei 11.101/05, a superação da situação de crise econômico - financeira da FERRARO, a fim de permitir a manutenção e continuidade de suas atividades enquanto fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo a atividade econômica.

Todavia, destaca-se que a responsabilidade pela efetividade das propostas aqui apresentadas, não é exclusivamente da FERRARO, mas de todos os credores sujeitos aos efeitos e devidamente aderentes ao presente PRJ.

## 1. DAS CAUSAS E DOS PROPÓSITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Com extensa atuação no mercado nacional de fabricação de rodas automotivas e também atuando no Mercado Comum Sul-americano a sociedade necessitou modernizar seu parque industrial, visando adaptar-se às repentinas mudanças no mercado e primordialmente se adequar ao ingresso em território nacional cada vez maior de produtos provenientes da China, o que causa perda de rentabilidade, deixando a empresa de atingir sua plena capacidade operacional.

Para a referida modernização foi necessário requerer junto às instituições financeiras recursos para aquisição de equipamentos, bem como obter capital, em especial, mas não se resumindo, ao Banco do Brasil, cujo valor da operação somente com este banco importa em R\$ 4.745.732,48 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Nesta toada, se mostra importante inaugurar o presente requerimento

640  
~~1015~~

com o registro formal e insuperável do espírito que permeia esta iniciativa, qual seja, a livre vontade de reconstruir e reestruturar e empresa Recuperanda.

Cumpra esclarecer que a Recuperanda emprega 75 (setenta e cinco) funcionários diretamente, além de gerar 140 (cento e quarenta) empregos indiretos, totalizando, aproximadamente, 800 (oitocentos) dependentes diretos.

No entanto, apesar dos esforços empreendidos a Recuperanda vem sofrendo com a falta de capital de giro, o que gera perda de confiança e credibilidade junto aos seus fornecedores e ao mercado.

Consigne-se que não se busca com o presente plano a protelação ou a postergação de suas obrigações, para tanto ratifica a Recuperanda que atuará no feito judicial com estrito cumprimento a legislação de recuperação de empresas, principalmente os ditames do artigo 44. De igual modo, não poupará esforços para seguir as determinações daquele D. Juízo, do Membro do Ministério Público e do Ilmo. Administrador Judicial, tudo com o intento de agilizar e facilitar o cumprimento de suas obrigações.

Sendo assim, o objetivo deste plano é tão somente utilizar-se do instrumento da Recuperação Judicial como meio de superar a crise econômica e financeira que se instalou, possibilitando com isso a preservação da atividade empresarial produtiva, dos postos de trabalho e também sem prejuízo ao compromisso formal de satisfação dos créditos reconhecidos.

## **2. DA DESCRIÇÃO DA EMPRESA**

### **2.1 DO BREVE HISTÓRICO**

Apaixonado por carros desde a infância, o sócio majoritário da Recuperanda fundou no ano de 1984 a Ferraro Rodas Esportivas, antiga denominação da atual LTDF FUNDIÇÃO LTDA - ME, empresa esta

641  
HCP

dedicada exclusivamente para a fabricação de rodas automotivas.

Conhecedores da importância que a roda representa para o automóvel, bem como a força que este item essencial para o carro representa em termos de funcionalidade e embelezamento, a Recuperanda idealiza e fabrica todas as rodas em sua sede localizada na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, conjugando a mais alta tecnologia em fundição com o mais moderno design, oferecendo um produto de alta qualidade, reconhecido nacionalmente e internacionalmente, tendo recebido inclusive diversos prêmios e matérias em publicações especializadas.

Buscando melhorar ainda mais e também aumentar seu parque produtivo, a Recuperanda, na certeza de que sua atuação se refletiria no crescimento da empresa, adquiriu o que existe de mais moderno em equipamento para a confecção das rodas, possuindo hoje parque industrial modernizado para fabricação de rodas automotivas do país.

Sendo assim, a Recuperanda se posicionou como uma das maiores empresas do setor de produção de rodas automotivas do Brasil.

## 2.2 DA CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE

A busca incessante de qualidade se inicia na criação do design e se encerra com a embalagem e a entrega do produto. Como fruto deste árduo trabalho, no ano de 2000, foi ofertado a Recuperanda o selo ISO 9001, certificando seu padrão de qualidade e chancelando definitivamente seus produtos para a exportação, principalmente para o Mercosul.

A reconhecida qualidade do produto lastreia a empresa para no tempo de sua existência se consolidar no mercado conquistando uma extensa carteira de clientes nacionais e internacionais.

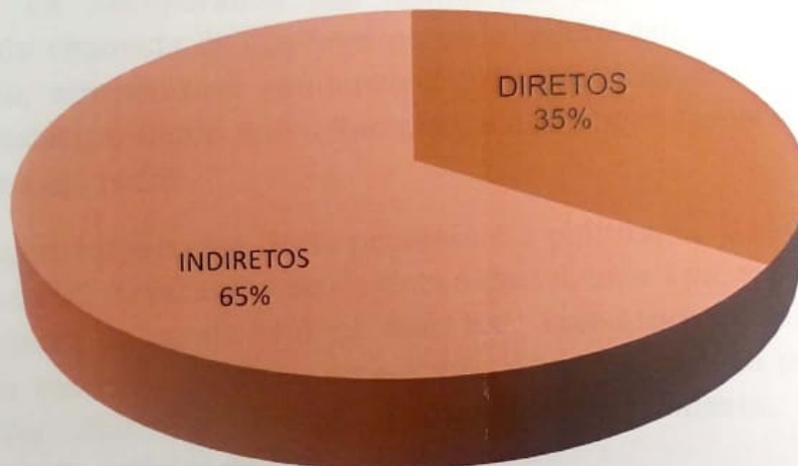
642  
~~1014~~

## 2.3 DA FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

### 2.3.1 DA RECUPERANDA COMO EMPREGADORA

A Recuperanda ao longo de seus 30 (trinta) anos de existência criou dezenas de postos de trabalho, sejam eles diretos ou indiretos, nas mais diversas especialidades. Atualmente funciona com 75 (setenta e cinco) funcionários em sua folha de pagamento, que importam na quantia de R\$ 96.674,71 (noventa e seis mil seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos) mensais, gerando ainda aproximadamente 140 (cento e quarenta) empregos indiretos, totalizando perto de 800 (oitocentos) dependentes diretos.

#### EMPREGOS GERADOS PELA EMPRESA



Seu quadro de funcionários é formado exclusivamente por funcionários contratados atendendo em diversas especialidades, de engenheiro a pintor, passando por auxiliar administrativo, de produção, supervisor de vendas, torneiro mecânico, motorista, inspetor de qualidade, desenhista, auxiliar de serviços gerais etc.

Além disso, a Recuperanda atenta a sua importância social, contribui para a formação de jovens através da contratação de estagiários e também jovem aprendiz, intervindo de forma indelével e positiva na vida destes cidadãos, assim como na sociedade.

Nesse sentido, a preocupação com relação ao seu quadro de funcionários é total, motivo pelo qual a Recuperanda não incluiu no presente PRJ.

O que se busca com esta conduta é viabilizar o pagamento integral dos créditos, inclusive os reclamados judicialmente, tudo conforme será demonstrado mais a frente.

## **2.4 DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS**

### **2.4.1 DAS RODAS E DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO**

As rodas da Recuperanda são produzidas em alumínio e silício, comumente chamada de liga-leve, gerando menos esforço a suspensão do veículo, economizam combustível além de possuir uma extensa variação estética, sendo que a Recuperanda também desenha e cria os moldes de suas rodas.

Fase também importante deste processo é a pintura, aqui necessária a aplicação de 03 (três) camadas de tinta especial, uma a pó, outra líquida; e uma camada de verniz ao final. Após todo esse processo, buscando a excelência em cada produto, uma a uma as rodas passam por vários testes, são eles: de fadiga, impacto, balanceamento, raixos-X, estanqueidade, ensaios de tração e dureza.

## **2.5 DA DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

Operando atualmente em sua sede localizada na Rua na Rua Silva Vale, nº 577, Tomaz Coelho, Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, imóvel registrado junto a prefeitura do Rio de Janeiro sob o nº67.776-A, constituído por Galpão e respectivo terreno que mede

694  
10/19

99m00 de frente; 92m00 de fundos; por 120m00 de extensão de ambos os lados; confrontando a direita com o prédio nº541, a esquerda com o prédio nº749 e nos fundos com uma viela de acesso a favela.



## 2.6 DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

A capacidade instalada da Recuperanda atualmente suporta a fabricação de 10.000 (dez mil) rodas por mês, o que poderá gerar recebíveis na ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) mensais;

Conforme já explicitado, após a Recuperanda, na certeza de que sua atuação se refletiria no crescimento da empresa, adquiriu o que existe

645  
10/20

de mais moderno em equipamento para a confecção das rodas, possuindo hoje um moderno parque industrial, assim como, investiu em novos "moldes" para lançamento de rodas mais atrativas para o mercado que cada vez mais se mostra exigente.

Contudo, somente com a implementação do capital de giro será possível atingir a produção máxima da empresa.

## 2.7 DOS CLIENTES DA EMPRESA

A Recuperanda possui clientes em diversas partes do Brasil e atua, também no exterior, principalmente no Mercosul, possui um produto de extrema qualidade e além disso conta com um corpo de funcionários totalmente comprometidos com os objetivos da empresa.

Apesar da situação atual, ainda que difícil, a Recuperanda tem sua recuperação viável, justamente pelas razões acima expostas, é o que apontam todos os estudos.

Sabedora do endividamento estrangulador causado pela aquisição de novos equipamentos e pela falta de crédito, a empresa Recuperanda, necessitará de tempo para ajustar sua posição junto aos credores, sendo certo que a capacidade de gerar caixa em suas operações existe, mesmo com o cenário negativo que se mostra.

## 3. DA ATUAL SITUAÇÃO - VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

O objetivo do Requerimento de Recuperação Judicial é afastar os efeitos da crise econômica e financeira que se instalou na Recuperanda, tendo em vista a manutenção da fonte produtora de emprego e também dos interesses dos credores.

A manutenção da atual situação crítica gera uma instabilidade geral, fato este que traz prejuízo para os próprios credores. Diante de tal situação,

CH  
[Handwritten signature]

ultrapassem o valor do faturamento.

Nesse sentido, com a intervenção do Poder Judiciário e com a consequente organização dos pagamentos através do consistente plano de recuperação, sempre pautado no melhor direito e em premissas eficientes, será alcançado o equilíbrio financeiro da Recuperanda, possibilitando o incremento de seu faturamento a médio e longo prazo, até a completa estabilização.

#### **4. DA CONFIANÇA DOS FORNECEDORES NA CAPACIDADE DE SOERGUIMENTO DA RECUPERANDA**

Conforme informado anteriormente, a crise econômica e financeira que se abateu sobre a Recuperanda está se desenvolvendo há certo tempo e, desde seu princípio, a Recuperanda busca adimplir os débitos acumulados.

Importante destacar que as indústrias que utilizam como matéria prima o alumínio e outras do mesmo seguimento, passam por dificuldade econômica, seja pela necessidade de modernização, seja pelo ingresso de produtos estrangeiros.

Nesse sentido, a Recuperanda é reconhecida pela pontualidade no cumprimento de suas obrigações, e sempre gozou de confiança junto aos seus clientes, fornecedores e parceiros comerciais. Este histórico de bom relacionamento, aliado ao esforço comum de manutenção do fluxo de negócios, creditam fé na recuperação da Recuperanda que até a apresentação do pedido de Recuperação judicial, jamais havia sofrido qualquer ação em relação a sua atividade mercantil.

Portanto, acredita a Recuperanda que com o deferimento da Recuperação Judicial, nos moldes do plano ora apresentado, será possível reformular premissas que viabilizem o pagamento dos credores e a continuidade da atividade empresarial.

648  
[Handwritten signature]

## 5. DA ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA

### 5.1 DOS CREDORES CONCURSAIS

São classificados como credores concursais todos aqueles, sejam pessoas físicas ou jurídicas, cujos créditos foram constituídos antes do pedido de Recuperação Judicial. Estes credores têm o direito de estarem inseridos no plano e na lista de credores divulgada no edital, sendo que essa lista ainda deverá sofrer alterações decorrentes da fase de verificação de crédito (habilitações, divergências e impugnações).

No caso da FERRARO, a relação de credores é dividida entre as 02 (duas) classes formais: Quirografários (Classe 1); e, Garantia Real (Classe 2), porquanto, em relação aos créditos trabalhistas, a empresa optou por continuar adimplindo de forma regular.

A seguir, apresentamos o detalhamento de cada uma das classes de credores.

#### 5.1.1 DOS CREDORES COM CRÉDITO DE NATUREZA QUIROGRAFÁRIA

Os credores quirografários fornecedores - Artigo 41, inciso III da LRF - aqui contemplados todos os fornecedores de produtos e serviços, incluindo, também instituições financeiras - Artigo 41, inciso III da LRF.

Conforme se mostra no quadro sinóptico, item 5.2, excluindo-se o crédito do Banco do Brasil S/A, os demais créditos se classificam como credores quirografários.

#### 5.1.2 DOS CREDORES COM GARANTIA REAL

A dificuldade econômica instalada impulsionou a contratação de empréstimo junto ao Banco do Brasil, cujo valor da operação somente com este banco importa em R\$ 4.745.732,48 (quatro milhões,

649  
10/2/11

setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), restando como garantia Real o galpão onde se localiza e opera a fábrica da Recuperanda.

A contratação foi fruto da aglutinação de diversos contratos, que se mostraram importantes para modernização do parque fabril, e nos momentos específicos, para o adimplemento de obrigações da empresa junto aos seus fornecedores e prestadores de serviço.

Cabe destacar que esse credor ao longo dos anos sempre se mostrou "parceiro" da Recuperanda, fomentando a atividade da empresa. Sendo assim, em razão da relação comercial e natureza do crédito, essa condição será considerada no presente plano de Recuperação

## 5.2 DO QUADRO SINÓPTICO

CREADOR	MODALIDADE	QUITADO	À VENCER	VENCIDO	PARCELAS PAGAS	PARCELAS FALTANTES
<b>Classe 01</b>						
BANCO DO BRASIL	EMPRÉSTIMO	140.864,43	6.373.514,57	200.000,00	2	58
<b>Classe 02</b>						
CAIXA ECONÔMICA	FINAN. MAQUINA (FORNO)	160.566,02	396.692,52	9.445,06	17	43
	GIROS DE CRÉDITO	206.056,02	561.741,09	43.835,22	16	38
INTERMÁQUINAS (COSA)	FINAN. MAQUINA	86.651,30	568.896,38	54.175,72	2	34
VERSATRONIC	FINAN. MAQUINA	14.426,10	41.100,42	16.603,98	3	12
BANCO TOYOTA (BAUKO)	FINAN. MAQUINA	0,00	141.075,90	9.405,06	0	48
INDUSTRIAS ROMI	FINAN. MAQUINA D1250	228.655,83	40.428,57	11.721,90	39	9
	FINAN. MAQUINA G550	247.992,05	125.372,91	15.296,45	33	19
	FINAN. MAQUINA D600 (I)	115.064,77	57.652,77	7.039,64	31	19
	FINAN. MAQUINA G550 (II)	181.193,16	183.455,60	16.209,75	24	26
	FINAN. MAQUINA D600 (II)	60.761,89	130.342,34	7.712,02	14	37
	FINAN. MAQUINA D600 (III)	33.058,99	181.503,06	8.941,64	5	45
	ACORDO ROMI		11.960,00	29.900,00	17.940,00	2
POLLY RODAS	FORN.MATÉRIA PRIMA (ALC)			99.384,40		MENSAL

650  
#10/25

COMP. BRASIL DE AL (CBA)	FORN.MATÉRIA PRIMA (AL L)					
ESPRO	JOVEM APRENDIZ			73.127,24		MENSAL
		MENSAL	MENSAL	23.025,71		M. MENSAL (1.500,00)
CORDEIROS E CABOS	INST. EQUIPAMENTOS	22.863,52	0,00	5.820,27	8	4
SEGURO	BB- MÁQUINAS (GERADOR)	8.182,86	6.183,61	0,00	2	5
ACNEL SERVICOS	INVEST. INSTALAÇÕES	14.953,83	3.747,95	20.890,14	4	3
PROTEMASTER	MANUT. EQUIP.	3.271,00	0,00	1.220,00	5	1
CARLSONS	INVEST. EQUIP.	0,00	1.167,01	3.787,20	0	3
EUROTECHNIKER	INVEST. EQUIP.	0,00	10.654,50	5.327,34	0	6
EXPRESSO JAVALI	FRETE COMPRA/VENDA	MENSAL		13.065,98		17
VIFF INDUSTRIAL	INVEST. MOLDES	246.466,50	0,00	36.706,32	49	16

1.782.988,27 8.853.429,20 871.732,32

## 6. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

### 6.1 DOS MEIOS EMPREGADOS NA RECUPERAÇÃO

Conforme previsto no art. 50 da Lei 11.101/05, o presente PRJ propõe os seguintes meios para viabilização da recuperação econômico-financeira da empresa FERRARO:

#### 6.1.1 DA CAPTAÇÃO DOS RECEBÍVEIS E DE SUA REVERSÃO EM PROL DOS CREDORES

A Recuperanda possui atualmente créditos a receber oriundos de suas vendas ordinárias, que, em virtude dos protestos de negativas, não estão sendo quitados, gerando assim uma receita "bloqueada" que será direcionada para o adimplemento das propostas contidas neste (PRJ) e ainda 2.725 (dois mil, setecentos e vinte e cinco), pedidos a atender referentes à sua carreira, restando, ainda, 3.000 (três mil) rodas em seu pátio prontas pra venda.

Certo é que a Recuperanda vem implementando novas metodologias de trabalho, assim como em razão das novas máquinas aperfeiçoa sua linha de produção, o que certamente trará o resultado pretendido e o

atingimento da capacidade máxima de fabricação.

Está buscando ainda novas frentes de venda para maior captação de recebíveis, pois não explora atualmente o mercado do nordeste e centro-oeste, onde pesquisas apontam esses mercados como grande consumidores de acessórios para carros.

A captação do ativo, com o citado incremento, e as vendas mensais, possibilitarão a reestruturação da Recuperanda e a fluidez do presente (PRJ), culminando com o soerguimento da Recuperanda.

### **6.1.2 DA REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL**

#### **6.1.2.1 DA REDUÇÃO DE EMPREGADOS NO SETOR OPERACIONAL**

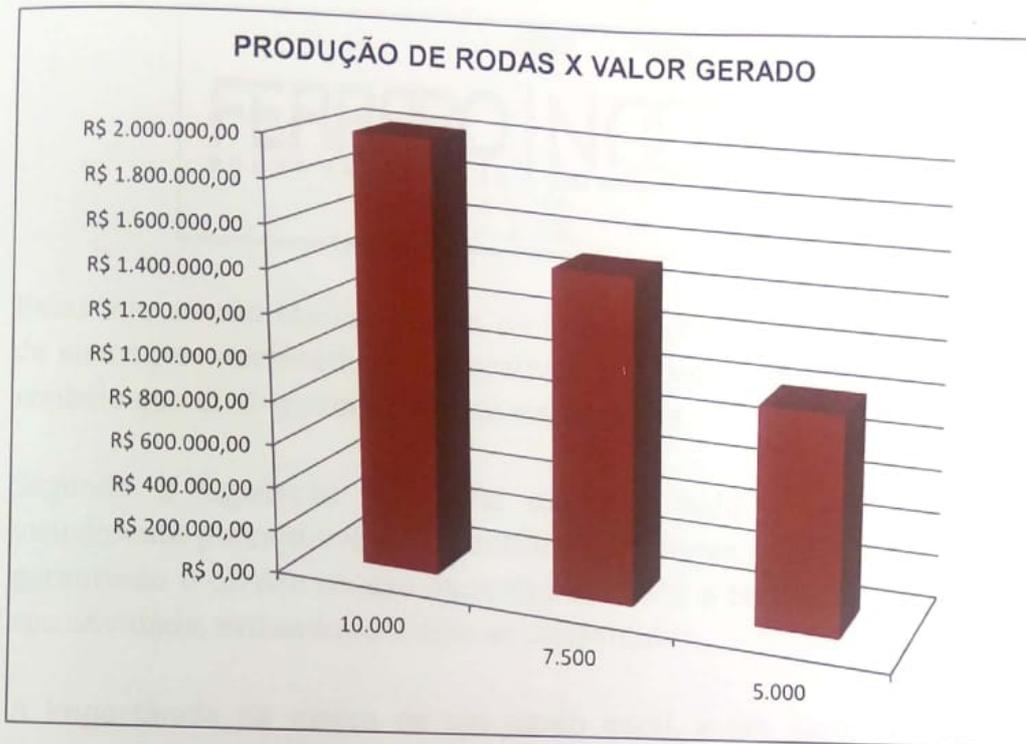
Com o escopo precípua de permanecer em atividade, mesmo com menos emprego, porém, com a certeza de posteriormente reerguer seu quadro operacional, a Recuperanda, executará plano de reestruturação organizacional com redução de 20% (vinte por cento) de funcionários até o final de 2014, o que proporcionará compensação do faturamento.

#### **6.1.2.2 DA UNIDADE DE RODAS**

Conforme exposto, a capacidade instalada da Recuperanda atualmente suporta a fabricação de 10.000 (dez mil) rodas por mês, o que poderá gerar recebíveis na ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mês; no entanto, pelos motivos elencados alhures atualmente a produção não passa de 6.000 (seis mil) rodas mês, gerando capital insuficiente para sua subsistência.

No processo produtivo da Unidade de Rodas, iniciou-se uma reestruturação que vai reduzir a produção para 5.000 (cinco mil) rodas por mês, sendo esta, uma produção compatível com a condição financeira atual da empresa e compatível com a despesa de produção gerada e, com a aprovação do presente (PRJ), se mostrará, também, compatível com o pagamento aos credores.

652  
~~R\$ 10.000,00~~



Nesse ponto, o atual plano proporcionará um faturamento aproximado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por mês.

### 6.1.2.3 DA ÁREA DE FUSÃO

Importante para o presente (PRJ), a fim de obtenção de recursos, é a área de fusão da Recuperanda que executará a racionalização nos processos de fundição e usinagem com o intuito de reduzir os índices de refugo.

### 6.1.3 DA MEDIDA ALTERNATIVA DE ALIENAÇÃO DE MARCA: "FERRARO- RODAS ESPORTIVAS" ou "NOOVA- HIGH PERFORMANCE WHEELS"

Plano de Recuperação Judicial, ora submetido, não estaria completo sem uma apreciação sobre as marcas "FERRARO- RODAS ESPORTIVAS" e "NOOVA- HIGH PERFORMANCE WHEELS", de sua propriedade:

FERRARO  
RODAS ESPORTIVAS



653  
10/2/18



Essas marcas são Marcas Mistas, ou seja, constituídas pela combinação de elementos nominativos e figurativos que compõem uma imagem ou símbolo que distinguem o produto visualmente.

Segundo a legislação brasileira, marca é todo o sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços, garantindo o direito de uso exclusivo em todo o território nacional na sua atividade, evitando confusão ao consumidor.

A importância da marca de um modo geral, e em particular para a Recuperanda, reside no fato de ser a um só tempo um referencial que aumenta o valor do ativo imobilizado da empresa, com correspondência em seu patrimônio líquido, podendo servir como ativo para venda, resultando na obtenção de recursos para a liquidação de passivos.

No que se refere à proteção da marca, dispõe a LPI – Lei de Propriedade Industrial em seu artigo 129 que “a propriedade da marca adquire-se pelo registro validamente expedido, conforme as disposições desta lei, sendo assegurado ao seu titular seu uso exclusivo em todo o território nacional.” consagrando desta forma o princípio da proteção territorial.

Cabe agora discorrer sobre a determinação do valor da marca e, nesse particular, por se tratar de um ativo intangível, não existe um só método para essa valoração, nem um método que seja o preferido, nem ainda, o método que seja mais preciso.

De um modo bastante abrangente, pode-se afirmar que os métodos de avaliação de marcas envolvem modelos matemáticos que levam em

consideração a rentabilidade da empresa, a comparação com a rentabilidade de outras concorrentes de mercado e o próprio valor destas concorrentes.

Na questão do modelo matemático são requeridas informações como lucratividade passada e projeção futura de operações, que resultam na apuração econômico-financeira da marca.

As marcas "FERRARO- RODAS ESPORTIVAS" e "NOOVA- HIGH PERFORMANCE WHEELS", estão hoje integradas ao segmento do mercado internacional de rodas, um segmento de alto valor agregado, fator que para ser conseguido a partir do zero nos dias de hoje incorreria num custo financeiro extremamente alto o que coloca as marcas entre as principais do mercado, portanto, com alto valor intrínseco.

Considerando-se que a Recuperanda está nesse mercado há mais de 30 anos, suas marcas adquiriram grande notoriedade junto aos consumidores, constituindo assim um importante item do ativo da empresa.

Nesse sentido, com o escopo de capitalizar recursos para fazer frente aos créditos e sedimentação do capital de giro, a Recuperanda, com a devida autorização judicial, poderá negociar a alienação das marcas, acima indicadas, as quais possuem o registro com garantia do direito de uso exclusivo em todo o Brasil.

É imperioso consignar que o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) julga cerca de mais de 150 (cento e cinquenta mil) processos por ano para registro de marcas; e dos quais, concede apenas um montante de 60 (sessenta mil), e arquiva o restante dos. Grande parte desses indeferimentos ocorre porque os pedidos de registro apresentam semelhanças com marcas já registradas anteriormente. Os nomes mais comuns e sugestivos já estão praticamente todos registrados.

655  
10/20

Nessa esteira, torna-se um elevado benefício, a aquisição das marcas "FERRARO- RODAS ESPORTIVAS" ou "NOOVA- HIGH PERFORMANCE WHEELS", devidamente registradas; porque efetivamente existe a segurança de investir em nomes que podem ser utilizados de imediato, dispensando um processo de registro, que leva cerca de dois anos e pode até ser indeferido. Além disso, o comprador ainda pode garantir maior participação de mercado ao herdar os clientes das referidas marcas.

#### **6.1.4 DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**

A FERRARO poderá adotar medidas que visem à reestruturação organizacional da empresa e de governança corporativa, de forma que as atividades de gestão sejam realizadas atendendo aos parâmetros de eficiência e eficácia. Para esse fim, poderá alterar total, ou parcialmente, a atual formação da equipe de profissionais ou os órgãos administrativos.

A empresa compromete-se a buscar e cultivar um time de administradores que prezem pela excelência da gestão e adotem práticas de governança corporativa, ajudando a empresa a aperfeiçoar sua atuação empresarial.

#### **6.1.5 DA CONCESSÃO DE PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PAGAMENTO**

##### **6.1.5.1 DAS OBRIGAÇÕES VENCIDAS DE SEUS DEVEDORES:**

A Recuperanda poderá propor aos seus devedores, descontos para quitação das mesmas, ofertando percentuais de redução variável e proporcional ao tempo de atraso.

O objetivo desta medida será a realização dos recebíveis duvidosos, os quais auxiliarão na geração de caixa e, conseqüentemente, a viabilização do pagamento aos credores.

036  
10/21

Independentemente das condições, a qualquer momento, a Recuperanda fica autorizada a oferecer a quitação do crédito, limitados a 50% do valor do crédito a qualquer credor de qualquer da classe quirografária que aceite quitar sua dívida por esse valor. Tal oferta fica limitada à disponibilidade de caixa da empresa, dando-se preferência aos credores que continuarem a prestar serviços ou oferecer insumos à empresa.

## 7. DAS MEDIDAS JÁ IMPLEMENTADAS

A ainda incipiente experiência com os processos de recuperação judicial no Direito brasileiro demonstra que a demora na tomada de decisões gerenciais tem levado as empresas em recuperação ao impasse.

Nesse sentido, a experiência da recuperação judicial, ora em tela, pode ser considerada exemplar, uma vez que as medidas elaboradas para a recuperação do grupo já estão sendo implementadas, o cenário para o cumprimento da recuperação já está posto, dependendo apenas da aprovação dos credores quanto a CLÁUSULA DILATÓRIA que será exposta e justificada adiante.

Em síntese, as medidas estão prontas para serem implementadas imediatamente, buscando uma efetiva e rápida solução da crise.

É de se notar que até o final de 2013 a Recuperanda conseguiu honrar com suas obrigações, demonstrando gestão rigorosa, assim como que até a distribuição do presente processo de Recuperação Judicial, a empresa não tinha qualquer negativação ou título protestado contra o seu bom nome e, também, não figurava em nenhuma ação judicial cível no polo passivo.

Por tudo isto, conclui-se que dadas as condições adequadas, a Recuperanda tem ampla probabilidade de recuperar-se e poder honrar os compromissos com todos os credores da melhor forma possível.

658  
 1022

Diga-se de passagem, que qualquer alternativa viável é melhor que uma falência.

Verifica-se que o crescimento da Recuperanda é sólido e de acordo com a atual capacidade instalada de produção, espera-se que ao final do período de carência já estar faturando em torno de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), valor este mais do que suficiente para suportar o custo operacional e, o pagamento aos credores na forma proposta com o presente plano.

Com certeza a Recuperanda poderia atender uma demanda maior, contudo, para atender uma demanda maior de pedidos dos seus produtos haveria necessidade de voltar ao mercado financeiro, o que não lhe traria resultados econômico-financeiros para saldar seu passivo e certamente o levaria a um endividamento ainda maior.

Assim, a formação de capital de giro próprio é medida que se faz necessária e, para tanto, a única alternativa viável é a concessão de prazo de carência de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, para que a Recuperanda possa continuar a crescer e obter condições de quitar o passivo.

A renegociação das dívidas anteriormente efetuadas, conforme já explicitado, terá que se sujeitar ao novo modelo proposto.

## 8. DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente PRJ foi elaborado de acordo com os artigos 53 e 54 da Lei 11.101/05, no sentido de manter a atividade produtiva e função social da LTDF FUNDIÇÃO LTDA, geração de empregos, renda e liquidação dos débitos junto aos credores; contudo, respeitando a viabilidade econômica e o fluxo de pagamento.

A gestão da LTDF FUNDIÇÃO LTDA, direcionará todos os esforços para recuperar-se econômica e financeiramente; bem como, no posicionamento de mercado, visando potencializar suas atividades

através da manutenção ou restabelecimento das relações comerciais com os fornecedores da empresa.

Para compatibilizar o valor da dívida com a capacidade de geração de caixa, será necessário **deságio, carência e prazo para pagamento, que será específico para cada classe de credores.**

Com o pagamento dos créditos, em consonância ao estabelecido neste PRJ, haverá quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável de toda a dívida da LTDF FUNDIÇÃO LTDA, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações, de forma que os credores nada mais poderão reclamar contra a LTDF FUNDIÇÃO LTDA e seus respectivos diretores, sócios, administradores, garantidores, representantes legais, funcionários, sucessores e cessionários.

## **8.1 DA PROJEÇÃO DE RESULTADOS E DO FLUXO DE CAIXA**

A seguir apresentamos as projeções dos resultados e do fluxo de caixa da FERRARO, tomando por base as premissas e estimativas da administração da empresa para o período compreendido entre maio de 2014 a maio de 2026, as quais estão refletidas nos demonstrativos em anexo.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES**

### **9.1 DOS ASPECTOS GERAIS**

Os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, os quais deverão indicar a conta corrente bancária de sua titularidade para tal finalidade, em até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos. Em caso de não haver indicação da referida conta corrente, os valores ficarão disponíveis no departamento administrativo-financeiro da FERRARO, na cidade do Rio de Janeiro pelo prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data prevista para o

659  
10/24

pagamento.

Os valores não resgatados pelos credores após o referido prazo serão redirecionados para as operações da FERRARO, devendo o credor solicitar novo agendamento junto ao departamento administrativo-financeiro para o devido recebimento do crédito. Não será considerado descumprimento do presente PRJ, os pagamentos não realizados em função dos credores não terem informado suas respectivas contas correntes bancária e/ou não terem solicitado o novo agendamento.

Os depósitos recursais e eventuais bloqueios judiciais, até o limite de valor devido ao credor, lhes serão convertidos; todavia, o excedente será creditado a FERRARO.

Caso haja crédito remanescente devido ao credor, este será quitado conforme disposto a seguir na proposta de pagamento deste PRJ.

No pagamento dos créditos haverá incidência de correção monetária, pelo índice da TR, ou o que vier a lhe substituir.

## 9.2 DOS CREDORES CONCURSAIS

A seguir, passamos a apresentar as propostas de pagamento de cada classe de credores concursais deste PRJ. E, para um maior comprometimento e segurança dos critérios, a presente proposta de pagamento será dividida em faixas, quando aplicável, conforme descrito a seguir:

### 9.2.1. Dos Credores Quirografários:

Aos credores quirografários, será aplicado um deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada titular.

O saldo remanescente de 60% (sessenta por cento) será quitado em 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, após a carência de 18 (dezoito) meses, sem a incidência de qualquer

660  
 10/25

encargo, excetuando-se a TR como índice de correção do valor, contados a partir da homologação deste PRJ, tendo previsão inicial de pagamento para o mês de julho de 2015.

**9.2.2 Do Credor parceiro com Garantia Real:**

Ao credor 'parceiro' da Recuperanda, que detém crédito com Garantia Real em virtude de todo o exposto, bem como, considerando toda a manutenção da prestação do serviço a Recuperanda, seja durante a recuperação ou após a sentença, será efetuado o pagamento da seguinte forma: Ao valor principal de R\$ 4.745.732,48 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), será abatido o pagamento já realizado pela Ferrado e o saldo resultante será corrigido pela TR mais 0,5 (meio por cento) de juros ao mês, em relação as garantias todas ficam mantidas, excluindo-se o aval da empresa FERA WHEELS, CNPJ 11460.197/000168.

O início do pagamento proposto pela Recuperanda na presente PRJ, se dará com a carência de 18 (dezoito) meses, assim considerados, 6 (seis) meses do artigo 6º, §4º da LRF, mais 6(seis) meses sem o pagamento de qualquer encargo ou parcela, iniciando-se o pagamento dos encargos no 12º mês e efetivo pagamento a partir do 18º mês, tendo como base para esta projeção a data do deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial.

O pagamento do valor obedecerá o prazo de 110(cento e dez) meses, considerados estes após o término da carência acima apontada, bem como a data do primeiro pagamento integral das parcelas.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O objetivo do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), previsto na Lei 11.101/05, é permitir que as empresas em dificuldades financeiras mantenham suas atividades, cumpram sua função social, gerem empregos e renda, de forma que retomem e/ou reforcem suas operações na economia. Em função disto, entende-se que os benefícios alcançados serão revertidos em prol da sociedade, não sendo exclusivos

601  
10/26

dos administradores, credores e funcionários da FERRARO.

O presente cumpre a finalidade da lei de forma detalhada e minuciosa, sendo instruído com planilhas financeiras de fluxo de caixa, de probabilidade de pagamento aos credores.

O histórico da FERRARO e a exposição das causas que levaram a empresa a crise, nos sugere a conclusão de que o presente PRJ será inócuo, caso as medidas aqui elencadas e os meios sugeridos não forem perseguidos e cumpridos.

A necessidade de recomposição do caixa da FERRARO e a liquidação de seu passivo junto aos seus credores reforçam a proposição de carência para início dos pagamentos e redução da dívida; bem como, a não incidência de juros, mora, multas, correção monetária, penalidades e indenizações.

Saliente-se, ainda, que o plano de recuperação ora apresentado demonstra a viabilidade econômica da FERRARO através de diferentes projeções financeiras (Demonstração do Resultado e Fluxo de Caixa), que explicitam a cabal viabilidade econômica e financeira, desde que conferidos novos prazos e condições de pagamentos aos credores, aliada a liberação de valores e bens pertencentes a empresa.

Ademais, os ganhos de eficiência nas operações resultantes da reengenharia nas áreas de produção, como por exemplo, a lucratividade terá um aumento médio de 18% (dezoito por cento) ao ano até o final do cumprimento do plano de pagamento.

Desta forma, considerando que a recuperação financeira da empresa FERRARO é medida que trará benefícios à sociedade como um todo, através da manutenção e geração de empregos e riqueza ao País, somado ao fato de que as medidas financeiras, de marketing e de reestruturação interna, em conjunto com o parcelamento de débitos são condições que possibilitarão a efetiva retomada dos negócios, temos que, ao teor da Lei 11.101/2005 e de seus princípios norteadores, que

062  
 1031

prevê a possibilidade de concessões judiciais e de credores para a efetiva Recuperação Judicial de Empresas, temos o presente plano como a cabal solução para a continuidade da empresa.

O presente plano foi elaborado sob a égide da Lei 11.101/05 utilizando-se os meios previstos no Artigo 50, e considerando que o disposto no Artigo 59 estende-se a todos os credores e demais pessoas a que se refere o Parágrafo 1º do Artigo 49.

### 10.1 DA CONCLUSÃO

Por derradeiro, insta esclarecer que todos os elementos e demais informações contábeis que fundamentaram a elaboração do presente (PRJ), bem como suas projeções e análise são de responsabilidade exclusiva da Recuperanda.

É importante destacar que o presente PRJ está embasado em premissas e expectativas futuras, que muito embora sejam realistas, não é possível garantir que ocorram da mesma forma. Assim, caso as projeções não se confirmem (por superestimação ou subestimação), será necessária a revisão destas para adequação a nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto acima.

Nesse sentido, o risco é inerente a qualquer empreendimento, o que torna impossível eliminá-lo totalmente. Por essa razão, de forma transparente e fundamentada, adotou-se premissas cautelosas com o escopo de não comprometer a realização do esforço conjunto a ser empreendido.

O presente (PRJ) O presente plano foi elaborado sob a égide da Lei 11.101/05 utilizando-se os meios previstos no Artigo 50, e considerando que o disposto no Artigo 59 estende-se a todos os credores e demais pessoas a que se refere o Parágrafo 1º do Artigo 49.

Após o cumprimento dos artigos 61 e 63 da referida lei, a Recuperanda compromete-se a honrar os demais pagamentos na forma aqui estabelecida.



663  
1028

Registre-se que após a homologação do (PRJ), restam obrigados a cumprir, os devedores, seus credores e sucessores, a qualquer título, ficando autorizada a implementação das medidas nele previstas e, sua inobservância, acarretará a decretação da falência da empresa, conforme disposto no artigo 94 da Lei 11.101/05.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2014.

LTDF FUNDIÇÃO LTDA  
Fernando Pedro da Silva Pinto

LTDF FUNDIÇÃO LTDA  
Tiago Mendonça da Silva Pinto